



BOLETIM OFICIAL

Criado pela Lei Municipal N.º 30, de 28 de Abril de 1994

Lagoa Seca, PB - 18 DE DEZEMBRO DE 2019

EDIÇÃO 189

ATOS DO GOVERNO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 333/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais do Plano Plurianual do Município de LAGOA SECA, para o período de 2018 a 2021, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de LAGOA SECA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo § 2º, do artigo 165 da Constituição Federal e consonância com a Lei Complementar n° 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei Responsabilidade Fiscal) e a Lei n° 4.320, de 17 de Março de 1964, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o Plano Plurianual relativo ao período de 2018 a 2021, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.
e Ações Governamentais constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.

Artigo 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FÁBIO RAMALHO DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 334/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre as modificações nos Relatórios da LDO para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SECA-PB, ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar os relatórios da LDO para o Exercício de 2020, cujos anexos estão em perfeita adequação com a LOA-Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 e compatibilidade com o PPA 2018 a 2021.

Artigo 2º - As modificações necessárias da classificação institucional funcional programática e dos elementos de despesas constam nos relatórios apensos a este Projeto de Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Seca – PB, 18 de dezembro de 2019.

FÁBIO RAMALHO DA SILVA
Prefeito Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 335/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPEZA DO MUNICÍPIO DE
LAGOA SECA, PARA O
EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de LAGOA SECA, para exercício Econômico-Financeiro de 2020, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 64.624.649,00 (Sessenta e Quatro Milhões, Seiscentos e Vinte e Quatro Mil e Seiscentos e Quarenta e Nove Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receitas Correntes	58.442.502	90,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.607.960	4,04
Contribuições	1.304.416	2,02
Receita Patrimonial	101.816	0,16
Receita de Serviços	2.875	0,00
Transferências Correntes	54.409.935	84,19
Outras Receitas Correntes	15.500	0,02
Receitas de Capital	2.302.178	3,56
Transferências de Capital	2.302.178	3,56
Deduções	5.220.031	8,08
Transferências Correntes	5.220.031	8,08
Total:	55.524.649	
1 - Intra-Orçamentário:	0	0,00
2 - Total Geral da Administração Direta:	55.524.649	85,92

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
Receitas Correntes	3.130.000	4,84
Contribuições	2.580.000	3,99
Receita Patrimonial	250.000	0,39
Outras Receitas Correntes	300.000	0,46
Total:	9.100.000	
3 - Intra-Orçamentário:	5.970.000	9,24
4 - Total Geral da Administração Indireta:	9.100.000	14,08
Total Geral da Receita (2+4):	64.624.649	

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender os encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Despesas Correntes	50.592.426	78,29
Pessoal e Encargos Sociais	34.638.021	53,60
Juros e Encargos da Dívida	2.174	0,00
Outras Despesas Correntes	15.952.231	24,68
Despesas de Capital	4.780.128	7,40
Investimentos	2.910.128	4,50
Amortização da Dívida	1.870.000	2,89
Reserva de Contingência	152.094	0,24
Reserva de Contingência	152.094	0,24
Total:	55.524.649	
1 - Intra-Orçamentário:	5.970.000	9,24
2 - Total Geral da Administração Direta:	55.524.649	85,92

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
Despesas Correntes	8.934.000	13,82
Pessoal e Encargos Sociais	8.677.000	13,43
Outras Despesas Correntes	257.000	0,40
Despesas de Capital	56.000	0,09
Investimentos	56.000	0,09
Reserva de Contingência	110.000	0,17
Reserva de Contingência	110.000	0,17
Total:	9.100.000	
3 - Intra-Orçamentário:	0	0,00
4 - Total Geral da Administração Indireta:	9.100.000	14,08
Total Geral da Despesa (2+4):	64.624.649	

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.001	Gabinete do Prefeito	724.815	1,12
01.002	Secretaria de Administração	2.868.158	4,44
01.003	Secretaria de Finanças	3.302.222	5,11
01.004	Secretaria de Educação	20.574.913	31,84
01.005	Secretaria de Infra-Estrutura	4.934.693	7,64
01.006	Secretaria de Agric. e Abastecimento	1.652.380	2,56
01.007	Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo	745.537	1,15
01.008	Secretaria de Saúde	5.513.976	8,53
01.009	Secretaria de Ação Social	1.027.085	1,59
01.099	Reserva de Contingência	152.094	0,24
02.001	Câmara Municipal de Lagoa Seca	2.034.000	3,15
04.004	Fundo Municipal de Saúde	10.637.977	16,46
05.005	Fundo Municipal de Assistência Social	1.356.799	2,10
Total:		55.524.649	
1 - Intra-Orçamentário:		5.970.000	9,24
2 - Total Geral da Administração Direta:		55.524.649	85,92

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
03.003	Instituto de Previdência Municipal	9.100.000	14,08
Total:		9.100.000	
3 - Intra-Orçamentário:		0	0,00
4 - Total Geral da Administração Indireta:		9.100.000	14,08
Total Geral da Despesa (2+4):		64.624.649	

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 262.094,00 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil e Noventa e Quatro Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei

nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2020, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º - As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2020, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Seca – PB, 18 de dezembro de 2019.

FÁBIO RAMALHO DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 336/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza remanejamento total ou parcial de dotações orçamentárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SECA-PB, ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro e a consequente anulação total ou parcial de dotações orçamentárias contantes dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Exercício de 2020 até o valor de R\$ 16.156.162,00 (dezesesseis milhões, cento e cinquenta e seis mil e cento e sessenta e dois reais) utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro de dotações vinculadas as despesas obrigatórias de caráter continuado, como definidas no art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e a outras despesas, do Exercício de 2020 até o valor de R\$ 16.156.162,00 (dezesesseis milhões, cento e cinquenta e seis mil e cento e sessenta e dois reais) utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Paragrafo único. A fonte de recursos para cobertura dos créditos abertos na forma definida no caput deste artigo é o remanejamento autorizado nos termos do artigo 1º desta Lei

Art. 3º O remanejamento autorizado só deverá ser utilizado para remanejar, exclusivamente dotações orçamentárias consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social alocadas nos grupos de natureza de despesa.

I – “31” – Pessoal e Encargos Sociais;

II – “32” – Juros e Encargos da Dívida;

III – “33” – Outros Despesas Correntes;
IV – “44” – Investimentos;
V – “46” – Amortização da Dívida.

Art. 4º O remanejamento autorizado far-se-a até o limite dos saldos das respectivas dotações vinculadas;

I – no órgão a programas diferentes;
II – no programa a órgão diferentes;
III – a órgãos e programas diferentes.

Paragrafo único. O Decreto que autorizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos nos limites específicos nesta Lei discriminará os valores remanejados agregados segundo as categorias definidas nos artigo 3º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Lagoa Seca – PB, 18 de Dezembro de 2019.

FABIO RAMALHO DA SILVA
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº 337/2019, de 18 de dezembro de 2019

“DISPÕE **SOBRE**
DENOMINAÇÃO **DE**
LOGRADOUROS PÚBLICOS E
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Prefeito Municipal de Lagoa Seca – PB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **RUA PADRE ANTÔNIO VAN ROOY**, a rua Projetada que tem início após a Rua Manoel Vieira até o campo de futebol, no Povoado da Chã do Marinho.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Seca – PB, 18 de dezembro de 2019.

FÁBIO RAMALHO DA SILVA
Prefeito Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DO PREFEITO**

Lei Nº 338/2019, de 18 de dezembro de 2019

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Lagoa Seca – PB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **RUA MAXIMINO LOURENÇO**, a rua projetada paralela a rua que receberá o nome de Padre Antônio Van Rooy e próxima ao campo de futebol, no Povoado da Chã do Marinho.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Seca – PB, 18 de dezembro de 2019.

FÁBIO RAMALHO DA SILVA
Prefeito Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DO PREFEITO**

Lei Nº 339/2019, de 18 de dezembro de 2019

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Lagoa Seca – PB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **RUA ERONILDES GONÇALVES PEREIRA**, a rua projetada que tem início no final da Rua José Victor, próxima a residência do ex-Vereador Nino Raia, no Povoado da Chã do Marinho.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Seca – PB, 18 de dezembro de 2019.

FÁBIO RAMALHO DA SILVA
Prefeito Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DO PREFEITO**

Lei Nº 340/2019, de 18 de dezembro de 2019

**“DISPÕE *SOBRE*
DENOMINAÇÃO DE ESTRADA
NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Lagoa Seca – PB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de “**ESTRADA AMARO DOMINGOS DA SILVA**” de acordo com as Leis Municipais 174 e 193/2013 e Decreto nº 025/2018, a estrada que liga o Sítio Cumbe (imediações da propriedade rural do senhor Ulisses Vicente Ferreira) ao Sítio Jucá do Cumbe (imediações da propriedade rural da senhora Sebastiana).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Seca – PB, 18 de dezembro de 2019.

FÁBIO RAMALHO DA SILVA
Prefeito Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DO PREFEITO**

Lei Nº 341/2019, de 18 de dezembro de 2019

**“DISPÕE *SOBRE*
DENOMINAÇÃO DE ESTRADA
NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Lagoa Seca – PB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de “**ESTRADA ISRAEL GOMES DA SILVA**” de acordo com as Leis Municipais 174 e 193/2013 e Decreto nº 025/2018, a estrada que liga o Sítio Jucá do Cumbe (imediações da propriedade rural da senhora Sebastiana) ao Sítio Boa Vista (imediações da propriedade rural da família Genuíno).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Seca – PB, 18 de dezembro de 2019.

FÁBIO RAMALHO DA SILVA
Prefeito Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DO PREFEITO**

Lei Nº 342/2019, de 18 de dezembro de 2019

**“DISPÕE SOBRE
DENOMINAÇÃO DE ESTRADA
NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Lagoa Seca – PB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de “**ESTRADA PEDRO FÉLIX DE ARAÚJO**” de acordo com as Leis Municipais 174 e 193/2013 e Decreto nº 025/2018, a estrada do Sítio Cumbe, iniciando nas imediações da propriedade rural do senhor Ulisses Vicente Ferreira até a propriedade rural do senhor Gonzaga.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Seca – PB, 18 de dezembro de 2019.

FÁBIO RAMALHO DA SILVA
Prefeito Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DO PREFEITO**

Lei Nº 343/2019, de 18 de dezembro de 2019

**“DISPÕE SOBRE
DENOMINAÇÃO DE ESTRADA
NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Lagoa Seca – PB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de “**ESTRADA LUIS HILÁRIO DA SILVA**” de acordo com as Leis Municipais 174 e 193/2013 e Decreto nº 025/2018, a estrada que liga o Sítio Jucá do Cumbe (imediações da propriedade rural da senhora Sebastiana) ao Sítio Boa Vista (imediações da propriedade rural da senhora Helena).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Seca – PB, 18 de dezembro de 2019.

FÁBIO RAMALHO DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº 344/2019, de 18 de dezembro de 2019

Lei Nº 345/2019, de 18 de dezembro de 2019

**“DISPÕE SOBRE
DENOMINAÇÃO DE ESTRADA
NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**“DISPÕE SOBRE
DENOMINAÇÃO DE ESTRADA
NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Lagoa Seca – PB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

O Prefeito Municipal de Lagoa Seca – PB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de “**ESTRADA ANTÔNIO ALVES DE FÁRIAS**” de acordo com as Leis Municipais 174 e 193/2013 e Decreto nº 025/2018, a estrada que liga o Sítio Cumbe (imediações da propriedade rural do Vereador Edvaldo do Nascimento Silva) ao Sítio Gravatá do Cumbe (imediações da propriedade rural do senhor João Soares).

Art. 1º. Fica denominada de “**ESTRADA MANUEL ADELINO NASCIMENTO**” de acordo com as Leis Municipais 174 e 193/2013 e Decreto nº 025/2018, a estrada que liga o Sítio Cumbe (imediações da propriedade rural do senhor Paturi do Pandeiro) ao Sítio Gravatá do Cumbe (imediações da propriedade rural do senhor João Soares).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Seca – PB, 18 de dezembro de 2019.

Lagoa Seca – PB, 18 de dezembro de 2019.

FÁBIO RAMALHO DA SILVA
Prefeito Municipal

FÁBIO RAMALHO DA SILVA
Prefeito Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DO PREFEITO**

Lei Nº 346/2019, de 18 de dezembro de 2019

**“DISPÕE *SOBRE*
DENOMINAÇÃO DE ESTRADA
NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Lagoa Seca – PB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de “**ESTRADA ULISSES VICENTE FERREIRA**” de acordo com as Leis Municipais 174 e 193/2013 e Decreto nº 025/2018, a estrada que liga o Sítio Cumbe (imediações da propriedade rural da senhora Carminha Adonias) ao Sítio Mineiro (imediações da propriedade rural do senhor José Morais).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Seca – PB, 18 de dezembro de 2019.

FÁBIO RAMALHO DA SILVA
Prefeito Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DO PREFEITO**

Lei Nº 347/2019, de 18 de dezembro de 2019

**“DISPÕE *SOBRE*
DENOMINAÇÃO DE ESTRADA
NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Lagoa Seca – PB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de “**ESTRADA MANOEL LUIS LEAL**” de acordo com as Leis Municipais 174 e 193/2013 e Decreto nº 025/2018, a **estrada** que liga o Sítio Cumbe (imediações da propriedade rural do senhor Manoel Silvestre) ao Sítio Gravatá do Cumbe (imediações da propriedade rural do senhor Antônio Domingos).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Seca – PB, 18 de dezembro de 2019.

FÁBIO RAMALHO DA SILVA
Prefeito Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DO PREFEITO**

Lei Nº 348/2019, de 18 de dezembro de 2019

**“DISPÕE SOBRE
DENOMINAÇÃO DE ESTRADA
NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Lagoa Seca – PB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de “**ESTRADA LUIS FELINTO DE ARAÚJO**” de acordo com as Leis Municipais 174 e 193/2013 e Decreto nº 025/2018, a estrada que liga o Sítio Taboca (imediações da propriedade rural do senhor Manoel Luís) até o Sítio Vargem do Engenho.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Seca – PB, 18 de dezembro de 2019.

FÁBIO RAMALHO DA SILVA
Prefeito Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DO PREFEITO**

Lei Nº 349/2019, de 18 de dezembro de 2019

O Prefeito Municipal de Lagoa Seca – PB, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a EMENDA ADITIVA nº 001/2019 à Lei 319/2019, de 18 de setembro de 2019, passando o Art. 1º da citada Lei a vigorar com a redação seguinte:

Art. 1º - Fica denominada de “**PRAÇA DA BÍBLIA ZACARIAS JERÔNIMO DA COSTA**” a Praça situada próxima a agência local da CAGEPA, nesta cidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Emenda Aditiva entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Seca – PB, 18 de dezembro de 2019.

FÁBIO RAMALHO DA SILVA
Prefeito Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DO PREFEITO**

Lei Nº 350/2019, de 18 de dezembro de 2019

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Créditos Suplementares ao Orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Seca – PB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente, até o limite de 10%(dez por cento) além do valor autorizado na Lei Municipal nº 298/2018 de 21 de dezembro de 2018, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias.

Art. 2º - Para a cobertura dos Créditos Suplementares autorizados pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Seca – PB, 18 de dezembro de 2019.

FÁBIO RAMALHO DA SILVA
Prefeito Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DO PREFEITO**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º. 245/2019

**O PREFEITO
MUNICIPAL DE LAGOA SECA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos do Art. 75 da Lei nº 035/2007,

RESOLVE

Conceder ao (a)
Servidor (a) **MARIA DAS GRAÇAS DE SENA, Agente Comunitário de Saúde**, CPF nº 610.184.574-53, lotado (a) na Secretaria de Saúde, licença prêmio de 06 (SEIS) meses a que tem direito, para usufruir de 02/01/2020 a 02/07/2020.

Lagoa Seca, 18 de dezembro de 2019.

FÁBIO RAMALHO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA N.º. 246/2019

**O PREFEITO
MUNICIPAL DE LAGOA SECA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos do Art. 75 da Lei nº 035/2007,

RESOLVE

Conceder ao (a)
Servidor (a) **CHARLY FERREIRA RAMOS, Auxiliar de Enfermagem**, CPF nº 036.604.674-80, lotado (a) na Secretaria de Saúde, licença prêmio de 06 (SEIS) meses a que tem direito, para usufruir de 02/01/2020 a 02/07/2020.

Lagoa Seca, 18 de dezembro de 2019.

FÁBIO RAMALHO DA SILVA
Prefeito